



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.326, de 10 de agosto de 1.999.

"Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:


**Artigo 1º** - A atual Creche Municipal, situada em área pública existente na Rua Tito Temporim, localizada no loteamento denominado Jardim Temporim, passa a denominar-se "**CRECHE MUNICIPAL VEREADOR GERALDO DA SILVA**".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 1.999

  
VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO